VEREADOR
ANDREAZO ALVES

PROJETO DE LEI Nº 021 /2025
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO OLÍMPIO DANTAS** do Município de Apodi – Rio Grande do Norte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI Decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a entidade civil com natureza jurídica de associação privada, denominada **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO OLIMPIO DANTAS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ Sob **N.º 57.258.648/0001-80**, a qual encontra-se em pleno funcionamento, com sede no município de Apodi – RN.

Parágrafo Único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em 18 de fevereiro de 2025.

José Andreazo Pereira Alves
Vereador - PP

RECEBIDO
APODI-RN, 18/02/2025
HORA: 09 h 28 min
ASSINATURA FUNCIONÁRIO(A)

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ANDREAZO PEREIRA ALVES
Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 217, Bairro Centro
CEP 597000-000 – Apodi RN

(84) 3333 - 2138
andreazo@apodi.rn.leg.br
www.camaraapodi.rn.gov.br

ATA DE ASSEMBLÉIA DESTINADA A CONSTITUIR A ASSOCIAÇÃO
Antonio Olímpio Dantas

No dia 25 de março de 2023, às 09h00min, no endereço da Rua Professor Câmara Cascudo, 76, no Bairro do Centro da cidade de Apodi-RN – CEP 59700-000, atendendo ao Edital de Convocação de 001 de 24 março de 2023, objetivando constituir uma associação de fins não econômicos, cujas finalidades foram descritas na proposta de Estatuto, reuniram-se em Assembleia Geral, os interessados em realizar este ato de constituição, declarando-se maiores e capazes e consignando seus nomes, qualificações e assinaturas, confirmando, assim, suas presenças em lista apartada destinada a este fim. Por aclamação, o Sr. David Marroque Teixeira foi escolhido dentre os presentes para presidir os trabalhos, bem como ao Sr. Marcilio Reginaldo de Sousa, o foi para secretariá-lo. O Presidente, abrindo a sessão, expôs o objetivo da reunião e perguntou aos presentes se todos estavam de acordo, os quais, por unanimidade, concordaram. Em seguida, o Presidente pediu aos presentes a aprovação do nome que a entidade terá, ficando decidido, por unanimidade, que a mesma será denominada: ASSOCIAÇÃO ANTONIO OLÍMPIO DANTAS. Definida a denominação, o Presidente procedeu à leitura da proposta de Estatuto, que foi analisado por todos os presentes e aprovado por unanimidade. Por fim, passou-se à eleição dos membros da Diretoria, saindo vencedores os seguintes membros para os cargos de: Presidente da Diretoria: David Marroque Teixeira, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF.: 264.312.664-34 e do RG.: 197.912, residente e domiciliado na cidade de Apodi, Rio Grande do Norte; Vice-Presidente: Irani Benício Pereira, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF.: 029,559.754-27 e do RG: 1.704.038, , residente e domiciliado na cidade de Apodi, Rio Grande do Norte; Primeiro Secretário Marcilio Reginaldo de Sousa, brasileiro, casado, servidor público estadual, poratdor do CPF.: 589.166.874-20 e do RG: 924.240, residente e domiciliado na cicdade de Apodi, Rio Grande do Norte; Segundo Secretário: Tiago Santiago Dias de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, poratdor do CPF.: 050.041.614-10 e do RG: 2.073.332, , residente e domiciliado na cidade de Apodi, Rio Grande do Norte; Primeiro Tesoureiro: Ednilson de Freitas Diógenes, brasileiro, casado, contador, portador do CPF.: 028.346.764-19 e do RG: 6355 – CRC/RN, , residente e domiciliado na cidade de Apodi, Rio Grande do Norte ; Segundo Tesoureiro. Sebastião Artur Batista, brasileiro, casado, lider eclesiástico, poratdor do CPF.: 017.208,294-38 e do RG: 2.623.799, residente e domiciliado na cidade de Apodi, Rio

Grande do Norte foram os mesmos empossados para o mandato do quadriênio de 2023 a 2027; Conselho Fiscal Titular: Keila Simeia de Melo Teixeira Costa, brasileira, casada, , poratdora do CPF.: 693.457.083-91 e do RG: 1.514.555, residente e domiciliado na cidade de Apodi, Rio Grande do Norte e Ivanildo da Costa, brasileiro, casado, aposentado, poratdor do CPF.: 480,675.234-15 e do RG: 934.376, residente e domiciliado na cidade de Apodi, Rio Grande do Norte; Conselho Fiscal Suplente: José Lindomar Alves Fernandes, brasileiro, casado, agricultor, poratdor do CPF.: 035.573.104 e do RG: 2.808.783, residente e domiciliado na cidade de Apodi, Rio Grande do Norte e José Andreazo Pereira Alves, brasileiro, casado, agricultor, poratdor do CPF.: 047.299.674-61 e do RG: 021.399.82, residente e domiciliado na cidade de Apodi, Rio Grande do Norte Foram os mesmos empossados para o mandato de cinco anos de 2023 a 2028. Foi Declarada a eleição dos referidos associados. Concluídos os trabalhos, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, é assinada pelo Presidente e Secretário desta Assembleia.

1º CARTÓRIO APODI-RN

David Marroque Teixeira
Presidente

Marcílio Reginaldo de Sousa
Secretário

1º OFÍCIO DE NOTAS
Cartório Primeiro Ofício de Notas
Edwiges Pinheiro da Silva Souza - TABELIÃ PÚBLICA
Praça Francisco Pinto, 31, centro, Apodi (RN) - CEP: 59.700-000
Tel.: (84) 3333-2015 - email: 1cartorioapodi@bol.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

DAVID MARROQUE TEIXEIRA

Selo Digital: RN20230014037000737 4MWG

Confira a autenticidade em http://selodigital.tjrn.jus.br/selo

19 de Junho de 2023 - 09:20:10

AJ227100

CAIO VALÉRIO PINHEIRO DE SOUZA
TABELIÃO SUBSTITUTO

PRIMEIRO CARTÓRIO JUDICIÁRIO
EDWIGES PINHEIRO DA SILVA SOUZA
Tabeliã do 1º Ofício
JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA
Bel. CAIO VALÉRIO PINHEIRO DE SOUZA
Substitutos
CNPJ: 08.481.442/0001-09.

REGISTRO

Prenotado no Protocolo sob o Número 407, fls. 082-V, datado de 06/08/2024, referente ao **REGISTRO** da **Ata da Assembléia Destinada a Constituir a ASSOCIAÇÃO ANTONIO OLIMPIO DANTAS,** neste município de Apodi-RN, realizada em 25 de março de 2023, no Registro de Pessoas Jurídicas no Livro **"A-12",** sob nº de Ordem: **790,** às fls. **049 a 050,** deste 1º Cartório de Apodi – RN, feito em data de hoje. Emolumentos: R$ 315,16, FDJ: 110,78; FCRCPN: R$ 36,93; FRMP: R$ 11,70 (guia nº. 0000002729973); FUNAF: R$ 2,05; ISS: R$ 14,98.

Apodi (RN), 06 de agosto de 2024.

Edwiges Pinheiro da Silva Souza
Edwiges Pinheiro da Silva Souza
Oficiala do Reg. de Pessoas Jurídicas

O presente Registro supra refere-se ao **REGISTRO** da **Ata da Assembléia Destinada a Constituir a ASSOCIAÇÃO ANTONIO OLIMPIO DANTAS,** neste município de Apodi-RN, realizada em 25 de março de 2023, cujo Registro foi feito em data de hoje no **Livro A-12**, sob o Número de Ordem: **790**, fls. **049 a 050**, consoante documento em anexo.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202400940370012330LNY
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br/

Prenotação

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202400940370012331DNS
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br/

Registro

08481442/0001-09
APODI CARTÓRIO PRIMEIRO
OFICIO DE NOTAS
PRAÇA JOÃO BATISTA, 99
CENTRO

PRIMEIRO CARTÓRIO JUDICIÁRIO
EDWIGES PINHEIRO DA SILVA SOUZA
Tabeliã do Iº Ofício
Oficial Privativo do Registro de Imóveis
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA
Bel. CAIO VALÉRIO PINHEIRO DE SOUZA
Substitutos Autorizados

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em razão de meu Ofício, a pedido verbal de pessoa interessada, que a **Ata da Assembléia Destinada a Constituir a ASSOCIAÇÃO ANTONIO OLIMPIO DANTAS,** neste município de Apodi-RN, realizada em 25 de março de 2023, encontra-se **REGISTRADA** no Livro **"A-12",** do Registro de Pessoas Jurídicas, sob o Número de Ordem **790**, às fls. **049 a 050, em data de 06 de agosto de 2024.** O referido é verdade; Dou fé. **Dada e passada** nesta cidade de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. (06/08/2024). **EU,** ____, (Edwiges Pinheiro da Silva Souza), Oficiala do Registro de Pessoas Jurídicas, fiz extrair a presente Certidão, achei conforme, subscrevo e assino. Emolumentos: R$ 7,20, FDJ: 2,90; FRMP: R$ 2,33 (Guia nº. 0000002729973); FCRCPN: R$ 0,97; ISS: R$ 0,36.

Apodi (RN), 06 de agosto de 2024.

Edwiges Pinheiro da Silva Souza
Edwiges Pinheiro da Silva Souza
Oficiala do Reg. de Pessoas Jurídicas

08481442/0001-09
APODI CARTÓRIO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS
RUA GENERAL JOÃO BATISTA, 69 CENTRO
CEP - 59700-000
APODI - RN

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN20240094037001233 1DNS
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br/

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO OLÍMPIO DANTAS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO E OBJETIVO

Art. 1º. A Associação **ANTÔNIO OLÍMPIO DANTAS** é uma organização constituída no formato de associação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sem fins lucrativos, suprapartidária, interconfessional com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na Rua Professor Câmara Cascudo, 76, no Bairro do Centro da cidade de Apodi-RN – CEP 59700-000, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A Associação **ANTÔNIO OLÍMPIO DANTAS** tem como objetivos:

I – Assistir, promover e valorizar as pessoas e os grupos de pessoas menos favorecidas, envolvendo as áreas da educação, apoio cultura, saúde na defesa da criança, do adolescente, do jovem, do idoso e do meio ambiente urbano e rural;
II – Tem por finalidade principal a assistência social, com ênfase em atividades de educação e assistencialismo e cultura que visam a melhoria social, resgatando a dignidade humana por todo estado do Rio Grande do Norte, sobretudo na região do Apodi;
III – promover o convívio e a fraternidade humana, o sentido e a ação comunitária, a participação e a integração social e religiosa em todas as fases da vida, especialmente a da juventude;
IV – Promover discussões sobre cidadania, liberdade, direitos e deveres, proteção a vida e outros assuntos relevantes.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS, SEUS DIRETORES E DEVERES

Art. 3º. A Associação terá as seguintes categorias de associado:

a) Regulares;
b) Beneméritos.

§ 1º. São considerados associados beneméritos os que houverem prestados relevantes serviços à Associação.
§ 2º. A admissão de associado regular será decidida pela Presidência ou pela Diretoria, mediante proposta com assinatura de dois associados em dia com suas obrigações com a associação e efetivadas após compromisso de cumprimento, pelo postulante, dos encargos estatutários.
§ 3º. Os signatários da Ata de Fundação são considerados associados regulares da associação.
§ 4º. A admissão de associado benemérito, será decidida pela Diretoria, por proposta devidamente justificada de, no mínimo, (maioria absoluta) dos associados.

Art. 4º. A Associação será constituída por número ilimitado de associados, proibida, para a sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

PRIMEIRO CARTÓRIO APOD-RN

Art. 5º. É direito dos associados participar das assembleias e nelas votar e serem votados.

Art. 6º. São deveres dos associados:

a) Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação;
b) Observar os Estatutos, Regulamentos, Deliberações e Resoluções dos órgãos da Associação;
c) Comparecer às reuniões da Assembleia Geral para as quais forem convocados.

Art. 7º. Os associados que não cumprirem as determinações dos presentes Estatutos estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Suspensão;

PARAGRÁFO ÚNICO: Serão automaticamente excluído o associado que faltar 03(três) Reuniões Ordinárias.

Art. 8º. As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores ou pelo Conselho Geral, que serão da atribuição da Assembleia Geral.

Art. 9º. Para a pena de suspensão de associados regulares e beneméritos, impostas pela Diretoria, caberá recursos voluntário e sem efeito suspensivo à Assembleia Geral.

Art. 10. Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para a Associação.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 11. São órgãos de Direção e Fiscalização:

I – Assembleia Geral;
II – Diretoria;
III – Conselho Fiscal.

Art. 12. É vedada a remuneração dos membros de quaisquer órgãos da Associação, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de superavit ou dividendos aos seus diretores, mantenedores e associados.

Art. 13. A Associação poderá reembolsar os membros da sua Diretoria por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

TITULO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14. A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da Associação, é constituída pelos associados regulares e pelos associados beneméritos.

PRIMEIRO CARTÓRIO APODI-RN
03
SUBSTITUTOS

Art. 15. A Assembleia Geral será presidida por um dos membros da Diretoria, observada a ordem prevista no art. 20, e reunir-se-á:

a) Ordinariamente a cada três meses, primeiro sábado de cada mês, às 09h00min;
b) Extraordinariamente, quando convocada em Assembleia Geral anterior, por requerimento de, pelo menos, um quinto dos associados, ou por 2/3 (dois terços) da Diretoria, ou pelo Presidente da Associação por sua iniciativa ou por solicitação da Coordenação-Geral.

Art. 16. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II – Eleger o Coordenador-Geral da Entidade;
III – examinar e aprovar a prestação de contas da Entidade, com parecer do Conselho Fiscal, ambos apresentados pela Coordenação Geral;
IV – Decidir sobre outras matérias de sua competência originaria ou, em grau de recursos, sobre o que lhe for requerido;
V – Resolver os casos omissos neste Estatuto.

Art. 17. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:
I – Modificar, no todo, em parte, o Estatuto da Associação, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos participantes;
II – Decidir, com o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes, a dissolução da Associação, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
III – destituir os membros da diretoria o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes;
IV – Autorizar a Diretoria a alienar ou gravar os bens imóveis da Associação;

Parágrafo único - Nos casos de destituição da diretoria por irregularidades cometidas, a Assembleia Geral terá, obrigatoriamente, de solicitar uma auditoria nas contas da Associação por empresa de reconhecida idoneidade e capacidade profissional, para informar o processo.

Art. 18. A Assembleia Geral ordinária, convocada por edital, com antecedência mínima de 7(sete) dias, reunir-se-á e deliberará observando o quórum exigido para a matéria, e, em segunda convocação, com no mínimo 24(vinte e quatro horas) após a primeira convocação com qualquer número de associados presentes.

Art. 19. A Assembleia Geral Extraordinária, nos casos previstos nos incisos I, II e III do art. 17, só poderá ser realizado com a presença da maioria dos associados em dia com suas obrigações sociais, em primeira chamada, e não menos que um terço dos mesmos na convocação seguinte.

§ 1.º No caso previsto no inciso IV do mesmo artigo, realizar-se-á e deliberará de acordo com o previsto no art. 18, para a Assembleia Geral Ordinária.

§ 2.º Nos casos de destituição da Diretoria ou do Coordenador-Geral a Assembleia Geral, Extraordinária fixará um prazo máximo de 30(trinta) dias para a nova eleição e nomeará uma comissão de 3 (três) membros para responder interinamente pela Associação, durante o período entre a destituição e a nova eleição.

TITULO II
DA DIRETORIA

Art. 20. A Diretoria, eleita por Assembleia Geral Ordinária para um período de 4 (quatro) anos, podendo seus membros serem reeleitos uma única vez, para período subsequente, compõe-se de:

I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Primeiro Secretário;
IV – Segundo Secretário
V – Segundo Tesoureiro.
VI - Segundo Tesoureiro

§ 1.º No caso de impedimos, ausência ou vaga do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, e pelo Secretário.

§ 2.º Para completar a diretoria, no caso de impedimos, ausência ou vaga de seus titulares, são eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, simultaneamente com a Diretoria e para igual período, 2 (dois) suplentes convocáveis independentemente de ordem de sua classificação, mas de acordo com sua disponibilidade quando de sua convocação para assumir em caráter efetivo um cargo na Diretoria.

§ 3.º Ao Presidente ou ao Presidente em exercício caberá, além do seu voto ordinário, o voto de desempenho nas reuniões da Diretoria.

Art. 21. Compete à Diretoria:

I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as decisões da Assembleia Geral, as deliberações da Diretoria tomadas em reunião, supervisionar atividades da Coordenação Geral;
II – Decidir sobre a aceitação de novos associados regulares e beneméritos e aplicar punições aos mesmos, respeitadas as normas constantes deste Estatuto;
III – decidir sobre remuneração do Coordenador-Geral;
IV – Presidir, na ordem de precedência de sua composição estatutária, as reuniões da Assembleia Geral, cabendo a quem presidir a Assembleia Geral votar para desempatar;
V – Convocar, por iniciação própria ou solicitação do Coordenador-Geral, a Assembleia Geral para apreciação de assuntos urgentes da competência específica desta.

Art. 22. Compete especificamente ao Primeiro Tesoureiro:

I – Supervisionar, junto com o Presidente, as atividades financeiras da Associação;
II – Analisar, juntamente com o Presidente, a prestação de contas anual da Associação e o relatório apresentado pela empresa auditora, e, caso haja irregularidades, comunicá-las imediatamente à Diretoria para as providências pertinentes.

Art. 23. Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – Substituir o Primeiro Tesoureiro e junto com o Presidente, supervisionar as atividades financeiras da Associação;

II – Analisar, juntamente com o Presidente, a prestação de contas anual da Associação e o relatório apresentado pela empresa auditora, e, caso haja irregularidades, comunicá-las imediatamente à Diretoria para as providências pertinentes.

TITULO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 24. O Conselho Fiscal é composto por 4 (quatro) Conselheiros, sendo dois titulares e dois suplentes.

§ 1.º O mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal é de 5(cinco) anos, podendo seus membros serem reeleitos uma única vez.

§ 2.º No caso de impedimento ou ausência dos membros titulares, os suplentes os substituirão na ordem de sua eleição pela Assembleia.

§ 3.º Os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal permanece no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Art. 25. São atribuições do Conselho Fiscal:

I – Exarar parecer conclusivo sobre o balanço de contas anual da Associação, a partir do parecer de Auditoria Externa encaminhada pelo Presidente, podendo solicitar as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à sua deliberação;
II – Fornecer pareceres sobre a gestão da Associação, quando solicitado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV
DA AUDITORIA

Art. 26. A Diretoria promoverá os serviços de auditoria quando necessário.

§ 1.º Para contratação da empresa, deverá ser feita uma seleção entre aquelas que apresentem "curriculum" comprovando sua capacidade técnica e experiência profissional e a proposta mais conveniente à entidade para remuneração de seus serviços.

§ 2.º A empresa auditora deverá sugerir à Presidência da Entidade as medidas que julgar convenientes para corrigir problemas em sua contabilidade ou para aperfeiçoá-la.

Art. 27. Quando houver necessidade, a empresa auditora deverá oferecer parecer sobre matéria financeira que lhe for submetida.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 28. O patrimônio e a receita da Associação constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades pela contribuição de seus associados, pelas subvenções e doações oficiais e particulares.

Art. 29. A Associação poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos.

CAPÍTULO VI
DO REGIME FINANCEIRO

Art. 30. O exercício financeiro da Associação iniciar-se-á em primeiro de janeiro e findar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano.

Art. 31. Quando a execução de planos abrange mais de um exercício, as despesas e a previsão dos recursos correspondentes serão aprovadas globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas doações.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.32. A dissolução da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim, conforme o previsto nos arts. 17, II e 19 deste Estatuto.

Parágrafo único - Decidida a dissolução, a mesma Assembleia destinará o seu patrimônio à instituição congênere.

Art. 33. Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Associação, nem pelos atos praticados pela Diretoria.

Art. 34. Os recursos financeiros da Associação sejam eles gerados no Brasil ou oriundos de doação de entidades internacionais governamentais e não governamentais, serão utilizados única e exclusivamente em atividades no Brasil.

1º CARTÓRIO APODI-RN

Apodi/RN, 25 de março de 2023.

David Marroque Teixeira
CPF.: 264.312.664-34
Presidente

Glicério Edwiges da Silva Junior
OAB/RN 11240

1º OFÍCIO DE NOTAS
Cartório Primeiro Ofício de Notas
Edwiges Pinheiro da Silva Souza - TABELIÃ PÚBLICA
Praça Francisco Pinto, 31, centro, Apodi (RN) - CEP: 59.700-000
Tel.: (84) 3333-2015 - email: 1cartorioapodi@bol.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

DAVID MARROQUE TEIXEIRA

Selo Digital: RN20230084037000737 3CFH

Confira a autenticidade em http://selodigital.tjrn.jus.br/selo

19 de Junho de 2023 - 00:20:10

AJ227099

CAIO VALERIO PINHEIRO DE SOUZA
TABELIÃO SUBSTITUTO

PRIMEIRO CARTÓRIO APODI-RN
Edwiges Pinheiro da Silva Souza
TABELIÃ
João Antônio de Moraes
Caio Valério Pinheiro de Souza
SUBSTITUTO

PRIMEIRO CARTÓRIO APODI-RN

PRIMEIRO CARTÓRIO JUDICIÁRIO
EDWIGES PINHEIRO DA SILVA SOUZA
Tabeliã do 1º Ofício
JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA
Bel. CAIO VALÉRIO PINHEIRO DE SOUZA
Substitutos
CNPJ: 08.481.442/0001-09.

REGISTRO

Continuação do **ESTATUTO SOCIAL da ASSOCIAÇÃO ANTONIO OLIMPIO DANTAS,** deste município de Apodi-RN, datado de 25 de março de 2023.

Registrado o **ESTATUTO** às fls. **051 à 052,** sob o Número de Ordem **791** do Livro **"A-12" do Registro de Pessoas Jurídicas**, e, apontado às fls. **082-V**, sob o Número de Ordem **408** do Livro **"A-A" de PROTOCOLO,** deste 1º Cartório de Apodi – RN, feito em data de hoje. Emolumentos: R$ 315,16, FDJ: 110,78; FCRCPN: R$ 36,93; FRMP: R$ 11,70 (guia nº. 0000002729973); FUNAF: R$ 2,05; ISS: R$ 14,98.

Apodi (RN), 06 de agosto de 2024.

Edwiges Pinheiro da Silva Souza
Edwiges Pinheiro da Silva Souza
Oficiala do Reg. de Pessoas Jurídicas

O presente Registro supra refere-se ao **REGISTRO do ESTATUTO SOCIAL da ASSOCIAÇÃO ANTONIO OLIMPIO DANTAS,** deste município de Apodi-RN, datado de 25 de março de 2023, cujo **REGISTRO** foi feito em data de hoje no Livro **A-12**, sob o Número de Ordem: **791**, às fls. **051 à 052**, consoante documento em anexo.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202400940370012332SJV
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br/

Prenotação

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202400940370012333PCN
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br/

Registro

08481442/0001-09

APODI CARTÓRIO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS
RUA SÃO TOMÉ, 31
CENTRO
CEP - 59700-000
APODI - RN

PRIMEIRO CARTÓRIO JUDICIÁRIO
EDWIGES PINHEIRO DA SILVA SOUZA
Tabeliã do 1º Ofício
JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA
Bel. CAIO VALÉRIO PINHEIRO DE SOUZA
Substitutos
CNPJ: 08.481.442/0001-09.

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu Ofício, que o **ESTATUTO SOCIAL da ASSOCIAÇÃO ANTONIO OLIMPIO DANTAS,** deste município de Apodi-RN, datado de 25 de março de 2023, encontra-se **REGISTRADO** no Livro **"A-12", do Registro de Pessoas Jurídicas, sob o Número de Ordem: 791, às fls. 051 à 052, em data de 06 de agosto de 2024. Dada e passada** nesta cidade de Apodi-RN, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. (06/08/2024). O referido é verdade; Dou fé.____, (Edwiges Pinheiro da Silva Souza), Oficiala do Registro de Pessoas Jurídicas, fiz extrair a presente Certidão, achei conforme, subscrevo e assino. Emolumentos: R$ 7,20; FDJ: R$ 2,90; FRMP: R$ 2,33 (Guia nº. 0000002729973); FCRCPN: R$ 0,97; ISS: R$ 0,36.

Apodi (RN), 06 de agosto de 2024.

Edwiges Pinheiro da Silva Souza

= Edwiges Pinheiro da Silva Souza =
Oficiala do Reg. de Pessoas Jurídicas

08481442/0001-09
APODI CARTÓRIO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS
RUA SÃO JOÃO BATISTA, 30
CENTRO
CEP - 59700-000
APODI - RN

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202400940370012333PCN
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br/

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

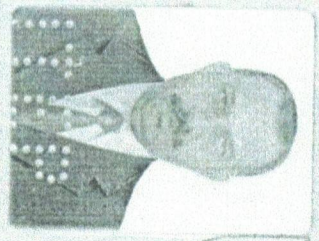
SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 197.912

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/04/2008

NOME
DAVID MARROQUE TEIXEIRA

FILIAÇÃO
ANTONIO ESTEVAO TEIXEIRA
ISABEL MARROQUE DA SILVA

NATURALIDADE
ANGICOS RN

DATA DE NASCIMENTO
26/02/1953

DOC. ORIGEM CERT. DE NASCIMENTO L-A-17 F-96 RG-8708
ANG. COS RN-UNICO CARTORIO

CPF 267.312.664-34

2a. VIA

Cristiane Bezerra Souza Dantas
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CPF

NASCIMENTO
26.02.53

INSCRIÇÃO NO CPF
267 312 664 34

CONTRIBUINTE
DAVID MARROQUE TEIXEIRA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

David Marroquee Teixeira



CNPJ: 57.258.648/0001-80
FUNDAÇÃO: 25/03/2023
Rua Professor Câmara Cascudo, 76.
Bairro do Centro. Apodi-RN – CEP 59700-000

ASSOCIAÇÃO ANTONIO OLIMPIO DANTAS
CNPJ: 57.258.648/0001-80
TESOURARIA - BALANÇO PATRIMONIAL 2024

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAIXA	R$ 90,00	PATRIMÔNIO SOCIAL	R$ 90,00
TOTAL DO ATIVO	**R$ 90,00**	**TOTAL DO PASSIVO**	**R$ 90,00**

EDNILSON DE FREITAS DIOGENES – CONTADOR – CRC/RN 6355



CNPJ: 57.258.648/0001-80
FUNDAÇÃO: 25/03/2023
Rua Professor Câmara Cascudo, 76.
Bairro do Centro. Apodi-RN – CEP 59700-000

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos que se fizerem necessário que, de acordo com o Estatuto da Associação , no seu Art. 12. É vedada a remuneração dos membros de quaisquer órgãos da Associação, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de superavit ou dividendos aos seus diretores, mantenedores e associados.

Declaramos ainda que, especificamente os Cagros de Presidente e de Tesoureiro não recebem salarios pelas funções que exercem.

Para maior clareza, firmamos e assinamos a presente declaração.

Apodi/RN, 04 de março de 2025.

David Marroque Teixeira
CPF.: 264.312.664-34
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Receita Federal do Brasil**

PROTOCOLO REDESIM
RNP2413724815

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
ASSOCIACAO ANTONIO OLIMPIO DANTAS	********

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscricao de primeiro estabelecimento - 06/08/2024
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RN18072464 - 00026731266434

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

1º CARTÓRIO APODI-RN

Responsável Preposto

NOME	CPF
DAVID MARROQUE TEIXEIRA	**267.312.664-34**
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

1º CARTÓRIO DE APODI
Edwiges P da Silva Souza - TABELIÃ PÚBLICA
Praça Francisco Pinto, 31 - Centro, Apodi(RN)

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

DAVID MARROQUE TEIXEIRA

Selo Digital: RN20240094037001381 5NRP

Confira a autenticidade em http://selodigital.tjrn.jus/selo

3 de Setembro de 2024 - 08:31:15

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
57.258.648/0001-80 MATRIZ		06/08/2024

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO ANTONIO OLIMPIO DANTAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR CAMARA CASCUDO	76	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.700-000	CENTRO	APODI	RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DAVIDMARROQUE@BOL.COM.BR	(84) 9930-1666

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/08/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/09/2024** às **15:13:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**